

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### CONTRATO

PROCESSO N.º 53/AJ/JFA/2024

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE**, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **José Manuel Amaral Lopes**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----  
e -----

**SEGUNDA OUTORGANTE: KIOCERA DOCUMENT SOLUTIONS PORTUGAL – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO UNIPessoal, LDA.**, pessoa coletiva n.º 500682127, com sede na Rua do Centro Cultural, 1700-037 Lisboa, com o capital social de € 2.086.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por **Paulo Sérgio Loureiro Abraúl**, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato conforme decorre da Certidão Permanente do Registo Comercial -----

---Celebra-se, na sequência do procedimento por ajuste direto por via do Processo n.º 53/AJ/JFA/2024, o presente contrato de “Locação operacional de equipamento de impressão para os serviços da Junta de Freguesia de Alvalade”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, bem como do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Despacho n.º 294/JFA/2024, de 12 de julho, proferido ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião datada de 26 de outubro de 2021, por via da Proposta n.º 001/2021, através da qual foi delegada no Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até € 20.000,00, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 312/2024, de 26 de julho, exarado ao abrigo das competências previstas na alínea y) do n.º 1 e da segunda parte da alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião datada de 26 de outubro de 2021, por via da Proposta n.º 001/2021, através da qual foi delegada no Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até € 20.000,00. -----

### **Cláusula Primeira – Objeto do Contrato** -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE, a “Locação operacional de equipamento de impressão para os serviços da Junta de Freguesia de Alvalade”, como objeto do presente contrato, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Segunda – Prazo de Execução** -----

1. O contrato tem a duração de 36 (trinta e seis meses), com início no dia 10 de agosto de 2024, e termo no dia 9 de agosto de 2027, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, sem prejuízo do disposto no número seguinte.-----
2. O contrato cessará imediatamente os seus efeitos quando se atingir o limite de faturação no valor de € 14.575,32 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

### **Cláusula Terceira – Preço Contratual** -----

1. O preço contratual, estimado, é de € 14.575,32 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor. -----
2. Mensalmente a SEGUNDA OUTORGANTE faturará à PRIMEIRA OUTORGANTE, o número de impressões a cores e a preto e branco, por tipo de impressora, efetivamente realizadas em cada mês, de acordo com os preços unitários estabelecidos na sua proposta em cada mês. -----
3. O preço referido no número um inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento pontual e integral das obrigações assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas

1. As quantias devidas à SEGUNDA OUTORGANTE devem ser pagas, mensalmente, de acordo com a quantificação do número de impressões a cores e preto e branco, por cada tipo de impressora, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da PRIMEIRA OUTORGANTE, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2. As faturas devem ser remetidas via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício dos serviços centrais da PRIMEIRA OUTORGANTE, devendo conter os seguintes elementos:

Freguesia de Alvalade;

Número do contrato;

Número do compromisso;

Identificação do objeto e do mês a que respeita; e

### Cláusula Quinta – Dispensa de Caução

Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

### Cláusula Sexta - Gestor do Contrato

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP,

da Junta de Freguesia de Alvalade.

### Cláusula Sétima - Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

### Cláusula Oitava – Publicitação e Eficácia do Contrato

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III ao CCP, como condição da respetiva eficácia.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rúbrica Económica 02.02.08.01.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento referente ao ano de 2024, conforme documento de cabimento n.º 1462 e documento de compromisso n.º 1439. -----

Foi emitida deliberação, por parte da Assembleia de Freguesia, a 30 de dezembro de 2021, de autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, comportando o presente contrato a seguinte repartição plurianuais: -----

Ano de 2024 - € 2.024,35, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Ano de 2025 - € 4.858,44, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Ano de 2026 - € 4.858,44, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Ano de 2027 - € 2.834,09, acrescido de IVA à taxa legal em vigor- -----

**FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS**, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

Cópia das certidões do registo criminal da SEGUNDA OUTORGANTE e dos seus gerentes, em vigor, todas emitidas em 23/07/2024, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a 27/06/2024, em vigor, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a 04/06/2024, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; e -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da SEGUNDA OUTORGANTE, datada de 17/07/2024. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Assinado por: **José Manuel Amaral Lopes**  
Num. de Identificação: 08054279  
Data: 2024.08.05 17:28:06+01'00'

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

[Assinatura  
Qualificada]  
Paulo Sérgio  
Loureiro Abraúl

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] Paulo  
Sérgio Loureiro Abraúl  
Dados: 2024.08.02  
10:19:51 +01'00'